



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL MURTA- MG

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
RECEBIDO NA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORONEL MURTA - MG. EM 18/01/24
AS 09:22 HORAS
Kilda Izalze Freire de Jesus
Assinatura do Responsável

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02/2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à entidade social que especifica, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Coronel Murta/MG, por intermédio de seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à seguinte entidade filantrópica.

I) Associação Quilombola Alto Morro Redondo, inscrita no CNPJ sob nº 252.560.504/0001-60, com sede na Comunidade do Alto Morro Redondo, s/nº, zona Rural do Município de Coronel Murta/MG, entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade política própria, no valor de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Murta/MG, 16 de Janeiro de 2024.

Jose Ailton Freire Jardim
JOSE AILTON FREIRE JARDIM
Prefeito Municipal

APROVADO em duas discursão(ões)
Sala das Sessões 23/02/24
Jose Ailton
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL MURTA- MG

JUSTIFICATIVA

Sr. Vereadores

Trata-se de autorizar ao poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade especificada.

- Associação Quilombola Alto Morro Redondo;

Os valores autorizados nesta lei, serão subvencionados às entidades, com o propósito de averbação de documentos internos perante o Cartório de Títulos e Documentos, quitação de impostos federais, serviços de escrituração contábil e digitalização e demais despesas para regularização cadastral, e que os mesmos serão prestados contas ao Executivo municipal após a realização dos pagamentos.

Portanto, a transferência desse recurso, só ocorrerá mediante autorização pelos nobres Edis.

Diante do exposto, tendo em vista que a subvenção visa tão somente a transferência de recursos necessários a regularização destas Associações, **requeremos à apreciação do presente projeto em Regime de Urgência na forma Lei Orgânica Municipal.**

Coronel Murta/MG, 06 de Janeiro de 2024.


JOSE AILTON FREIRE JARDIM
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
Francisco Oliveira Fonseca
Presidente da Câmara Municipal
Coronel Murta/MG



**Câmara Municipal de Coronel Murta
Estado de Minas Gerais**

Coronel Murta, 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE:

PRESIDENTE: NÉSIO MÁRIO JARDIM VIANA
VICE-PRESIDENTE: JOSÉ WANDERLENO RODRIGUES SILVA
MEMBRO: ALTAIR MIRANDA PEREIRA

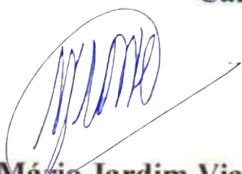
PROJETO DE LEI Nº 02/2024 - "QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE SOCIAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

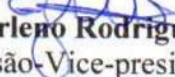
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do corrente ano, às 8 horas, na Sala de Reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Coronel Murta-MG, presentes os Srs. Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade, foi dado início à reunião para, em apreciando o projeto de lei em epígrafe, exarar estas Comissões o seguinte.


PARECER:

Quanto a legalidade, o projeto de lei foi exposto a análise e os membros da Comissão de Finança, Orçamento e Contabilidade o consideraram favoráveis dentro das normas legais e constitucionais vigentes.

Câmara Municipal de Coronel Murta/MG.
Aos 22 de fevereiro de 2024


Nésio Mário Jardim Viana
Comissão-Presidente


José Wanderleno Rodrigues Silva
Comissão-Vice-presidente


Altair Miranda Pereira
Vereador-Membro